



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



## PLANO DE TRABALHO DAS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL DE 2018

O Prefeito do município de Arinos, Estado de Minas Gerais, Carlos Alberto Recch Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, as mesmas apresentarão Plano de Trabalho para seleção de prestação de serviços vinculados educação, saúde, assistência social, cultura e agricultura familiar, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração.

### 1. PLANO DE TRABALHO:

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, sendo:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- IIA - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.1 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

### 2- CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO DO PLANO DE TRABALHO:

2.1 – Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014 e suas alterações.

### 3- PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1- Os interessados deverão protocolar as Propostas de Plano de Trabalho e documentação anexa a este documento **do dia 31 de janeiro a 08 de fevereiro de 2018** junto ao Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Arinos, endereçado a Secretaria Executiva, Rua Francisco Pereira, nº2. 231, Centro, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do Parecer de Inexigibilidade de Chamamento Público e do Plano de Trabalho Municipal de Arinos e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.	30/01/2018
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação na Sede da Prefeitura Municipal de Arinos	31/01/2018 a 08 /02/2018
Divulgação das Propostas de Plano de Trabalho selecionadas através de Parecer Técnico	17/02/2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



Formalização de Parcerias	18/02/2018
---------------------------	------------

## 4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:

4.1- A Administração Municipal constituirá uma **Comissão de Seleção**, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

4.1- A Administração Municipal terá **até o dia 17 de fevereiro** para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

4.2- A **Comissão de Seleção** utilizará os critérios citados na tabela abaixo para aprovação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada.

Critérios de Seleção
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações;
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Plano de Trabalho das Organizações de Sociedade Civil, com menção expressa ao valor global da proposta e sua dotação orçamentária;
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

5. As Organizações de sociedade civil, com interesse em celebrar o termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de Arinos, deverão de 31 de janeiro a 08 de fevereiro apresentar na Secretaria Executiva, a Proposta do Plano de Trabalho com a seguinte documentação anexa:

- I – Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
- II – Cópia do Estatuto registrado;
- III – Ata de eleição da diretoria em exercício;
- IV – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- V – CPF e identidade do representante;
- VI – Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social, Educação, Cultura ou Agricultura Familiar;
- VII – Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos;
- VIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
- IX – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;
- X – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



- XI – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
  - XII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
  - XIII – Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;
  - XIV – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
  - XV – Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
  - XVI – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas na proposta de plano de trabalho;
  - XVII – Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, Informará número de Conta Corrente específica;
  - XVIII – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
  - XIX – Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
  - XX – Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
  - XXI – Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
  - XXII – Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;
  - XXIII – Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 e suas alterações;
  - XXIV – Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;
  - XXV – Proposta de Plano de Trabalho em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;
- 5.1. A entidade que não apresentar toda documentação específica do item 5, estará automaticamente impedida de celebrar termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de Arinos-MG.

## **6 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:**

6.1 – Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

6.2 – É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Arinos, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

6.3 – A organização da sociedade civil não poderá adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria.

6.4 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei Federal nº 13.019/2014 nos art. 63 ao art.68 e suas alterações.

6.5 – A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e a administração pública



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

## 7-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – As despesas com a execução das obrigações derivadas do Plano de Trabalho de cada entidade serão suportadas, em caso de celebração das parcerias, com os recursos financeiros do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias específicas da Lei Nº1.514 de 28 de dezembro de 2017, conforme abaixo especificadas:

ENTIDADES	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	VALOR TOTAL
Arrigo Frei Pio	02.08.06.08.241.0800.2123-3.3.50.43.00-00518	44.700,00	44.700,00
Abrigo Institucional / AMMAR	02.08.04.08.243.0008.2117-3.3.50.43.00-00505	120.000,00	120.000,00
Agência para o Desenvolva. Econômico e Social (ADESA)	02.10.03.23.691.0009.2155-3.3.50.41.00-00645	34.700,00	34.700,00
Associação Areense de Apoio à Pacientes com Câncer - ABAC	02.07.04.10.302.0014.2081-3.3.50.41.00-00351	24.000,00	96.570,90
<b>Emenda Impositiva</b>		72.580,90	
Associação Comunitária Moradores de Arinos (ACOMAR)	02.12.02.12.361.0020.2183-3.3.50.43.00-00740	180.000,00	180.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	02.08.02.08.242.0008.2100-3.3.50.43.00-00435	120.000,00	157.580,30
<b>Emenda Impositiva</b>		37.580,30	
Prefeitura Comunitária do Crispim Santana	02.05.03.15.452.0025.2056.3.3.50.41.00-00225	1.000,00	1.000,00
Rádio Comunitária, Educativa e Cultural Arinense	02.13.03.13.392.0024.2199.3.3.50.41.00-00805	1.000,00	1.000,00

## 8 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

8.1 – Os Termos de Colaboração a serem celebrados no **ano de 2018** terão início na data de sua assinatura, com **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados, por Termo Aditivo, conforme outorga a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

## 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 – Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Plano de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil, constam na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, anexas a este documento, sendo que todos os atos do Plano de Trabalho serão publicados nos sites do Diário Oficial dos Municípios Mineiros: [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) e da Prefeitura Municipal: [www.arinos.mg.gov.br](http://www.arinos.mg.gov.br).

9.2 – Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de colaboração.

9.3 – Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



9.4 – Os casos não previstos neste Comunicado serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada através da **Portaria nº 2.675 de 15 de janeiro de 2018**.

Arinos, 30 de janeiro de 2018.

Carlos Alberto Recch Filho  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582  
CNPJ: 18.125.120/0001-80

